

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N.º 1096, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para se apurar o direito ao enquadramento no regime de 40 horas semanais dos servidores contemplados pelo Decreto 295, de 28 de Dezembro de 2012.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as prerrogativas legais, em especial no que dispõe a Lei Orgânica Municipal no art. 99, inciso XXIX e ainda no art. 80 da Lei 130/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cândido Sales).

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores contemplados no enquadramento do regime de 40 horas semanais pelo Decreto 295, de 28 de Dezembro de 2012, anulado pelo Decreto 006, de 03 de Janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da mencionada anulação, houve ajuizamento de demanda judicial por parte outros servidores, mais especificamente aqueles contemplados pelo Decreto 290, de 27 de Dezembro de 2012, o que culminou na anulação do Decreto 006, de 03 de Janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a decisão judicial no sentido de anular o Decreto 06/2013 **foi fundamentada na inexistência de prévio Processo Administrativo que desse ensejo à revogação do Decreto 290/2012;**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** que a decisão judicial deixou claro que a concessão da ordem não implicaria em reconhecimento do direito dos servidores ao enquadramento no regime de 40 horas semanais;

**CONSIDERANDO** que também baseado nesta decisão, a administração instaurou processo administrativo para se apurar se aqueles servidores contemplados no Decreto 290/2012 faziam jus ou não ao enquadramento, o que ao final resultou em nova demanda judicial, frise-se, com decisão liminar favorável aos servidores;

**CONSIDERANDO** ainda que o mencionado processo administrativo restringia-se aos servidores contemplados pelo Decreto 290/2012, e **CONSIDERANDO-SE, repita-se,** os atuais requerimentos formulados pelos servidores contemplados pelo Decreto 295/2012, **bem como de duas servidoras** contempladas pelo Decreto 290/2012, que não ajuizaram ação judicial;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica determinado a instauração de Processo Administrativo para analisar e adotar as medidas cabíveis, concernentes ao Decreto **295/2012**, ocorrido em 28 de dezembro de 2012, que enquadrou professores municipais ao regime de 40 horas semanais, com o objetivo de se verificar se os servidores contemplados fazem jus ao enquadramento no regime de 40 horas semanais, bem como as servidoras **Iede Meira de Oliveira** e **Cleide Oliveira Anjos**, contempladas pelo Decreto 290/2012.

**Art. 2º -** Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, bem como à Secretaria de Gabinete, a adoção dos procedimentos necessários para a formalização do aludido processo administrativo.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Parágrafo Único** – Fica designado o servidor público municipal Sr. Miraildo Campos de Sousa, membro do quadro efetivo deste Município, nomeado pela Portaria GP nº 018/2013 para exercer o cargo de Controlador Interno do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para secretariar os trabalhos do processo administrativo ora instaurado.

**Art. 3º**- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa dias) para a conclusão do presente Processo Administrativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales-BA, em 23 de Novembro de 2015.**

**HÉLIO FORTUNATO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**WASCHINGTON FERRAZ RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**ALEDILSON DIAS BARBOSA**  
Secretário de Gabinete

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS PELO DECRETO 295/2012

Nome	Cargo	Classe	Carga Horária
Agnalva Cordeiro Lopes	Professor I	F	40 Horas
Analina dos Santos Lucena	Professor I	D	40 Horas
Cicero Adriano Mourato da Silva	Professor I	D	40 Horas
Edimaria Silva Almeida	Professor I	D	40 Horas
Eliane dos Santos Rocha	Professor I	D	40 Horas
Elzimar Pereira Lima	Professor I	D	40 Horas
Gilmar Pereira Lima	Professor I	D	40 Horas
Jeane Oliveira Pereira Soares	Professor I	D	40 Horas
Luciana Dias dos Santos	Professor I	D	40 Horas
Luciana Leal Azevedo	Professor I	C	40 Horas
Lucineia Lucena Rocha Alves	Professor I	D	40 Horas
Lucy Joana Andrade Oliveira	Professor I	D	40 Horas
Luzinete Dias Rocha	Professor I	D	40 Horas
Maria Aparecida Oliveira Soares	Professor I	D	40 Horas
Marta Alves de Sousa Soares	Professor I	C	40 Horas
Nilda Ferreira Prado Santos	Professor I	D	40 Horas
Roseane Silva Santos	Professor I	NE	40 Horas

## ANEXO II

### SERVIDORAS CONTEMPLADAS PELO DECRETO 290/2012

Iede Meira de Oliveira	Professor I	D	40 Horas
Cleide Oliveira Anjos	Professor I	F	40 Horas

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com